**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 100/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas em atividades alusivas à comemoração do Bicentenário da Independência do Brasil.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para realização de evento no dia 02 (dois) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), alusivo à comemoração do Bicentenário da Independência do Brasil, que ocorrerá em 07 (sete) de setembro do corrente ano.

Art. 2º As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei referem-se àquelas para organização e execução do evento e as necessárias para locomoção, alimentação e aquisição de materiais de consumo à participação do 1º (primeiro) Batalhão de Comunicações de Santo Ângelo/RS., que apresentará no evento com Banda Marcial e Pelotão.

Art. 3ºAs despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 100. /2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Cordialmente cumprimentamos os Nobres Edis na oportunidade em que vimos encaminhar para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 100. /2022, o qual busca autorização da Casa Legislativa para que o Poder Executivo possa custear despesas em atividades alusivas à comemoração do Bicentenário da Independência do Brasil.

No ano em que se comemoram duzentos anos de independência do Brasil nos cumpre relembrar esta data histórica, oficialmente comemorada em 07 (sete) de setembro de 1822 (mil oitocentos e vinte e dois), ocasião em que ocorreu o evento conhecido como o *Grito do Ipiranga*, às margens do riacho Ipiranga na atual cidade de São Paulo. Este evento foi posteriormente materializado na pintura do artista brasileiro Pedro Américo que leva o nome “*Independência ou Morte”,* uma obra colossalconsiderada a principal referência para a representação da Independência do Brasil e que traz o cunho de uma imaginação criadora e de um robusto engenho.

Para o corrente ano o Município de Jaboticaba preparou para o dia 02 (dois) de setembro evento comemorativo, que contará com a presença do 1º (primeiro) Batalhão de Comunicações de Santo Ângelo/RS., que apresentará no evento com Banda Marcial e Pelotão. Não haverá cobrança de valores pela apresentação, contudo, são de responsabilidade do Município o transporte, a alimentação e o fornecimento de materiais de consumo aos integrantes da Banda Marcial e do Pelotão, pelo que se pede autorização.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

Prefeito Municipal.